

**Pauta da 21ª Reunião Ordinária da Plenária – 2023**

**Data: 16 de agosto de 2023**

**I-Leitura;**

**II-Informes;**

**III-Ordem do dia: Proposta de Resolução de Ensino Religioso e leitura de processos de credenciamento.**

**IV – Palavra Facultada.**

**Ata da 21ª Reunião Ordinária Plenária – 2023**

1 Aos dezesseis dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na Sede do  
2 Conselho Municipal de Educação do Recife, Av. Visconde de Suassuna, 141 – Santo  
3 Amaro, as dez horas e trinta da manhã. Os conselheiros, Ana Paula de Oliveira Tavares,  
4 presidente; Alíria Thaisa Monteiro Costa; Andrea Cardoso Lopes; Fernando José Félix da  
5 Silva; Francisco Soares de Santana; Guilherme Maciel; José de Souza Ferraz Neto;  
6 Josineide Antônia da Silva Melo; Marcelo Augusto Dantas; Maria Auxiliadora Leal  
7 Campos; Maria da Conceição Lima da Silva; Mônica Barbosa da Silva; Socorro Barros de  
8 Aquino e Wallace Melo Gonçalves Barbosa. Justificada as faltas das conselheiras;  
9 Amanda Gomes Duarte e Ana Lúcia do Rego Ferreira, motivo de saúde. A presidente  
10 solicitou que secretária realizasse a leitura da 14ª ata, a ata foi aprovada. **Informes.** O  
11 conselheiro Isaac iniciou os informes. O primeiro foi sobre a conferência extraordinária de  
12 educação, irá acontecer simultaneamente em todas as capitais, para que seja construído  
13 um novo plano municipal de educação do Recife, junto com as diretrizes tiradas em  
14 Brasília pelo plano nacional de educação. Será lançada a conferência extraordinária no  
15 gabinete da secretaria de educação. Foi escolhido o nome de Socorro para representar o  
16 CME. Colocou que já possuem o cronograma da conferência. Comunicou que o  
17 SIMPERE não teve interesse em participar da comissão organizadora, assim como não  
18 participarão da Conferência. A conselheira Elaine, sobre a questão do Bem-estar, de ser  
19 utilizado em horário contrário do de trabalho, pontuou que se tem uma categoria  
20 adoecida, problemas físicos e mentais. Quem tem esses problemas estão tendo  
21 dificuldades na questão do afastamento, pois foram feitas algumas reformulações no  
22 estatuto. Essa categoria não foi contemplada, porque a pessoa quando está doente vai ao  
23 médico, que recomenda sessões de terapia, fisioterapia, o servidor para ficar bom tem  
24 que ter desconto no salário porque não é aceito. Porque muitos não possuem contraturno,

25 trabalham o dia inteiro, precisam de amparo e não tem. A presidente explicou que estão  
26 tentando fortalecer as ideias que possuem para poder atender a todos, não só na  
27 ampliação de pessoal, como também ver esses casos de pessoas que trabalham três  
28 horários e tem essa dificuldade, principalmente os que estão em unidade educacional. A  
29 conselheira Andréa falou sobre a COMUDE – Conferência Municipal de Educação,  
30 informou que o plano municipal de Recife tem vigência até 2025, porque o município  
31 demorou um pouco para promulgar a lei que aprovava o plano nacional, e só foi aprovada  
32 em julho do ano seguinte, e como conta a partir da data de publicação será até o ano de  
33 2025. Isaac a partir da fala da conselheira, explicou que não será uma COMUDE, haverá  
34 uma Conferência Extraordinária, e será organizado a tratativa do novo plano municipal de  
35 educação, não é que vai entrar em vigor um novo plano. Terão que ter um plano já  
36 formalizado na mão, isso foi um decreto do governo federal. Será construído esse novo  
37 plano. O conselheiro Wallace, para esclarecimentos sobre a fala de Isaac, colocou que a  
38 extraordinária seria para montar um prelúdio para um futuro plano, para que em 2025 se  
39 tenha um esboço, depois da extraordinária municipal, haverá a estadual e nacional. Após,  
40 teremos a ordinária, essa COMUDE não terá a prerrogativa de construir outro plano do  
41 zero, usará o feito nas extraordinárias. Falou ser necessário ter essa segurança, pois vai  
42 ser um trabalho, uma energia gasta nas extraordinárias para depois na ordinária jogar no  
43 lixo o que foi construído, então o conselheiro pontuou que a COMUDE terá que ter como  
44 base o que já foi construído, é importante perceber esse ponto. A conselheira Alíria sobre  
45 a fala de Wallace, pontuou acreditar ser uma amarração complicada, o que for discutido  
46 não poder ser revisto em 2025. Porque as leis mudam e os contextos também, então  
47 pode acontecer que debates importantes que nesse momento não sejam realidade,  
48 futuramente sejam. Pelas experiências anteriores, elas foram traumáticas, então acredita  
49 pelo que foi apresentado, seja uma preparação para participar da nacional. A construção  
50 da nacional depende das contribuições e de ouvir os municípios, e então a partir disso  
51 teremos um plano nacional que será uma base das COMUDES ORDINÁRIAS que irão  
52 acontecer no caso de Recife em 2025, esse foi o entendimento da conselheira. A  
53 presidente agradeceu a todos e finalizou os informes. **Ordem do dia.** A pauta do dia foi  
54 iniciada com a leitura dos processos de credenciamento. O primeiro foi o Processo do  
55 **Colégio Jesus Crucificado nº 5/2023**, para oferta de educação infantil, teve como  
56 relatora, a conselheira Socorro Barros de Aquino. O conselheiro Wallace fez a leitura,  
57 após realizada, o parecer foi **FAVORÁVEL**, os demais conselheiros seguiram o voto do  
58 relator. O segundo processo lido foi referente ao **Colégio Conhecer, Processo nº**  
59 **06/2022**, solicitando credenciamento para oferta de educação infantil, tendo como relator

60 o conselheiro Wallace Gonçalves, Após a leitura realizada, o relator procedeu voto  
61 **DESFAVORÁVEL**, voto seguido pelos demais conselheiros. Após as leituras dos  
62 processos, a presidente deu continuidade a ordem do dia retomando a discussão sobre a  
63 proposta de Resolução do Ensino Religioso. Retomando de onde haviam parado antes do  
64 recesso, alguns artigos ficaram pendentes. A secretária da reunião então leu o Art. 11, ao  
65 fim da leitura a conselheira Andréa pontuou que assim como outros artigos pendentes, o  
66 artigo 11, depende de decisões dos anteriores então não seria possível definir e avançar.  
67 A conselheira solicitou que voltasse para o artigo 9 na planilha, onde disserta sobre a  
68 obrigatoriedade de os professores de ensino religioso integrarem o GOM – Grupo  
69 Ocupacional do Magistério. O conselheiro Marcelo pontuou que na prática não pode  
70 existir o impedimento. O CTD ou qualquer professor pode ministrar ensino religioso não  
71 confessional, como qualquer outra disciplina. O conselheiro enfatizou que para o ensino  
72 religioso não há distinção, para todo e qualquer componente curricular, entendimento  
73 inclusive do STF – Superior Tribunal Federal. Alíria enfatizou que o termo “efetivos” foi  
74 uma luta do SIMPERE na construção da resolução para fortalecer, a categoria, o serviço  
75 público. Garantindo tanto o serviço público de qualidade, da educação como um todo,  
76 assim como questão de recursos, há um investimento do recurso humano e depois não  
77 existe o retorno porque os contratos acabam. O conselheiro Marcelo, lembrou que não há  
78 na lei que a obrigatoriedade do exercício da regência de classe seja feita “apenas por”, o  
79 regime de contratação por seleção simplificada está previsto na lei, existe para todos os  
80 componentes curriculares não podendo ser diferente para o ensino religioso. Outro ponto  
81 foi sobre só o GOM poder ministrar, não, todos os outros componentes podem ser  
82 ministrados por outros professores. No seu entendimento, o que não pode existir, é a  
83 obrigatoriedade de ser do GOM, porque não há impedimento para os demais. Andréa,  
84 também colocou que para desempenho, a exigência é que seja professor habilitado.  
85 Então sugeriu que poderia alterar, colocando “professores habilitados prioritariamente do  
86 GOM”. Ser habilitado significa ter licenciatura. A conselheira Alíria, pontuou que está de  
87 acordo com a sugestão feita por Andréa. A presidente então perguntou aos demais  
88 conselheiros se estavam de acordo com a sugestão de Andréa, e todos concordaram.  
89 Ficando o art. 9 aprovado após alteração. Seguindo com discussão dos artigos, a  
90 secretaria leu o art. 10, após a leitura a conselheira Andréa pediu para fazer um destaque.  
91 Pontuou sobre a obrigatoriedade para ensino fundamental, que não se restringe do 6º ao  
92 9º ano, então como está, estariam legitimando o que está indo de encontro a LDB. Pois é  
93 claro ao dizer que é para todo o ensino fundamental, então entende que não deveriam  
94 aprovar esse artigo como está. Marcelo concordou, e pontuou que a redação do artigo

95 precisaria ser revista na sua totalidade. Alíria, concordou sobre o ponto de o ensino  
96 fundamental ser do 1º ao 9º ano e não como está na redação a partir do 6º ano. A  
97 conselheira, falou e enfatizou que precisa sim querermos os melhores profissionais e  
98 certificados que darão conta do conteúdo. Para finalizar não defende que qualquer  
99 professor, que seja só licenciado possa ministrar ensino religioso. Andréa em sua fala,  
100 entendeu que se o ensino religioso é para o ensino fundamental, entende que nos anos  
101 iniciais tem a figura do professor polivalente, não é habilitado em nenhum componente  
102 curricular, mas para anos finais terá que ter formação nas áreas específicas. Pontuou só  
103 faltar um ajuste na redação para contemplar esse entendimento que o profissional  
104 específico seria para anos finais e os outros ficariam para os anos iniciais, a fala seria  
105 nesse sentido. O conselheiro Wallace sobre esse ponto, o que está em discussão é o  
106 inciso um, pois seria bem complicado um diplomado em teologia, o licenciado com pós  
107 graduação em ensino religioso é mais acessível, conseguiríamos chegar nele. O que  
108 precisa amarrar é o inciso um, se fosse utilizado o termo “preferencialmente os de  
109 história, pedagogia, filosofia e sociologia”. Pois o termo preferencialmente, indicaria, mas  
110 não excluiria. A conselheira Auxiliadora pontuou que a resolução teria que estar em  
111 conformidade com a LDB. Acredita que Recife tem um grupo, uma formação para atender  
112 a isso, para o 6º ao 9º ano concorda, mas deixar aberto para os anos iniciais é ruim. Levar  
113 para as escolas dessa maneira, são brechas perigosas, precisamos ter cuidado. O  
114 conselheiro Marcelo, sobre a fala de Wallace de sugestão, contemplaria organizando o  
115 texto inicial sobre o ensino fundamental e retirando a necessidade das licenciaturas,  
116 ficando apenas as especializações. Professores licenciados de qualquer área com  
117 especializações nas áreas afins. A presidente, sugeriu trazer para fazer escuta, o pessoal  
118 dos anos finais para saber como está as práticas, para que pudéssemos ter o contato  
119 com a prática. Seria importante saber como se dá hoje essa prática. Marcelo colocou seu  
120 ponto de vista sobre a sugestão, tende a não achar positivo uma vez que não há  
121 regulamentação, todo modelo que esteja acontecendo na prática, quem for o professor  
122 que esteja ministrando essa aula, estão no vazio pois não há nada que norteie. Colocou  
123 que algo que o incomoda nas resoluções feitas no CME é que sempre partem do ponto de  
124 vista de alguém que está aplicando e veio ao conselho dar contribuição, acredita ser  
125 importante inovar nesse sentido, realizar a partir das discussões em diante. Auxiliadora,  
126 compartilhou que na UPE existe grupos de pesquisa sobre, estão estudando esse  
127 assunto e estão se aprofundando. Pontuou que seria importante chamar a academia, para  
128 saber como estão fazendo em paralelo a rede. Sugestão que os demais acharam  
129 importante. Andréa lembrou que alguns anos atrás a rede ofertou mestrado, e algumas

130 pessoas fizeram. A época, foi informado que essas pessoas que finalizaram esse  
131 mestrado, seriam lotados na EFER para ser os replicadores, oferecendo formações, para  
132 os professores terem condições de ministrar aulas de ensino religioso. Finalizando sua  
133 fala, deu sua opinião pessoal, que não acha que deveria ter ensino religioso nem notório  
134 saber na LDB, porque são assuntos delicados. A presidente então perguntou aos  
135 conselheiros se estavam de acordo de trazer as pessoas da academia para ouvi-los sobre  
136 o tema. Sugestão aceita por todos os presentes. Finalizando a ordem no dia no artigo 10.  
137 **Palavra Facultada.** A presidente sugeriu uma reunião extraordinária, amanhã, para  
138 leitura de atas em atraso. Foi decido por todos de ser dia 17 de agosto as 10h45. Nada  
139 mais havendo a tratar, a presidente do Conselho Municipal de Educação, Ana Paula de  
140 Oliveira Tavares, encerrou a reunião e eu, Paula Emanuelle de Lima Silva, secretária  
141 desta reunião plenária, lavrei a seguinte a ata, que vai por mim assinada e pelos demais  
142 presentes.